



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



LEI Nº 901/2012,
de 24 de Fevereiro de 2.012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM A ATPS – ASSOCIAÇÃO
TERAPEUTICA PORTAL DA SOBRIEDADE – LUCAS
DO RIO VERDE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ATPS – ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA PORTAL DA SOBRIEDADE** – Atividade de Associação de Defesa dos Direitos Sociais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.974/0001-94, com sede no KM 33 da Rodovia MT 344, Itambiquara, s/n, Fazenda Bom Jesus, Município de Lucas do Rio Verde – MT, cujo objetivo específico se destina a promoção de ações que proporcionarão a recuperação de dependentes químicos do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, por força da presente Lei, fica autorizada a efetuar o repasse mensal no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), conforme Decreto Presidencial nº 7.655, de 23 de Dezembro de 2011 em favor da ATPS – Associação Terapêutica Portal da Sobriedade, por paciente a ela encaminhada e por ela internada.

Parágrafo único O valor de que trata o *caput* deste artigo será reajustado anualmente utilizando-se para tanto, o mesmo índice de correção utilizado pelo governo federal para correção do salário mínimo nacional.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no Orçamento vigente, descrito a seguir:

08 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.002.08 – Assistência Social.
08.002.08.244 – Assistência Comunitária.
08.002.08.244.0235 – Gestão da Política do Fundo Munic. de Assist.
08.002.08.244.0235.2072 – Manute. Estrut. das Atividades do CRAS.
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros.

Art. 4º. O prazo de vigência do presente convênio será até o dia 31 de dezembro de 2012.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal